



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.130 , DE 18 DE JUNHO DE 1987.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 40% (Quarenta por cento), em duas etapas, os vencimentos do Quadro de Professores da Prefeitura Municipal de Matipó.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo 1º desta lei, será concedido em duas etapas, a saber:

- 1) - 30% (Trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1987.
- 2) - 10% (Dez por cento) a partir de 1º de junho de 1987.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de junho de 1.987 .

DR. ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Organizações

Assinar em três cópias desta Lei

Sinival Mendes de Assis Apud

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Manoel Gardungo da Silva Apud